



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação do § 3º inciso III, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006 de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A redação do § 3º incisos III, do artigo 102, da Lei Complementar nº 063/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

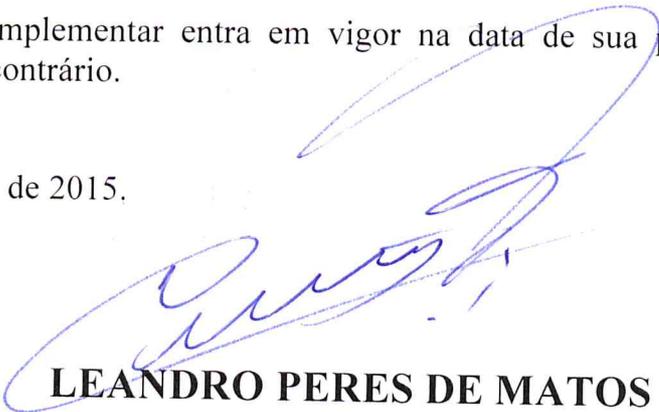
"Art. 102

§ 3º

III – 30 (trinta) metros de templos e igrejas, clubes, salões de festas, boates e outros locais onde haja concentração de pessoas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 2 de julho de 2015.


LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 3/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

